sados bimestralmente por Comissão de Desempenho Laboral, criada pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), formada por servidores de provimento efetivo da Rede Municipal de Saúde.

8.17 O contratado que incidir em insuficiência no desempenho das atividades laborais, conduta indisciplinar, indisponibilidade para cumprimento da carga horária ou impossibilidade de exercício das atividades laborais nos locais determinados pela Administração Pública terá seu contrato rescindido.

8.18 Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer momento quando não mais persistirem as necessidades motivadoras para manutenção contratual, tendo em vista que tais necessidades variam no tempo e no espaço.

8.19 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 577/03, alterada pelas Leis nº 728/06 e 1.504/2018, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

8.20 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora da SEMSA, aplicando-se estas situações as normas legais cabíveis.

PEDRO HENRIQUE COELHO FOLLY
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Portaria 421/2021

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
22/03/2022	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
22/03/2022 à 24/03/2022	PERIODO DE ENVIO DE CURRICULO
25/03/2022 à 28/03/2022	ANÁLISE DAS PONTUAÇÕES DOS INSCRITOS
29/03/2022	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu/RJ.	

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO	PONTOS
Pós-graduação lato sensu	1,5
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação, com duração mínima de 180 horas	1,0
Tempo comprovado de experiência na função pretendida	2,0 pontos para cada ano de experiência conforme o cargo (mínimo 02 anos)

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS e/ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
** Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional – CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO IV).
*** A pós-graduação stricto sensu, pós-graduação lato sensu e o curso de aperfeiçoamento para que sejam pontuados deverão ser da mesma área de atuação, conforme o cargo pretendido.

Resolução Legislativa Nº 03/2022

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Sandro de Oliveira Daumas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido ***Título de Honra ao Mérito*** a Senhora Helen Caldeira Gobeti, pela relevante contribuição para o município de Conceição de Macabu como responsável pela segurança pública, sendo a primeira Comandante mulher da região.
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 22 de março de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
Presidente
Biênio 2021-2022